

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ESTERILAV – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000449/2010-53

CONTRATO Nº 155/2010

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ESTERILAV — ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.814.860/0001-69, com sede no SOF/Norte, Quadra 04, Conjunto H, Loja 23/26, Brasília/DF, CEP: 70.634-700, telefax nº (61) 3465-2134, neste ato representada pela Senhora NAZARÉ DE SOUZA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 328.540 — SSP/DF, e do CPF nº 213.538.837-87, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 155/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000449/2010-53, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de agosto de 2015, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 6.769,60 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho 2014NE802152.

D

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos nºs. 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

NAZARÉ DE SOUZA SANTOS Esterilav – Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda